

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 002/2019**

**PROCESSO Nº 01-024.204/19-46**

### **PREÂMBULO:**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura (FMC), no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e nos Decretos Municipais nº 12.452/06 e nº 15.721/14, Lei Municipal 9011/05 e Decreto 16.049/15, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Espetáculos para Autorização de Uso do Teatro Francisco Nunes, Teatro Marília e Teatro Raul Belém Machado, nas modalidades Teatro, Dança, Música, Circo e outras linguagens, sendo que para o Teatro Raul Belém Machado poderão se inscrever também espetáculos de ilusionismo** nos termos e condições previstos neste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos.

### **TEATRO FRANCISCO NUNES:**

Sediado no Parque Municipal, o Teatro Francisco Nunes, inicialmente chamado “Teatro de Emergência”, foi inaugurado em 1950. O nome do teatro é uma homenagem ao grande clarinetista e maestro mineiro Francisco Nunes (1875-1934), que criou a Sociedade de Concertos Sinfônicos de Belo Horizonte e dirigiu o Conservatório Mineiro de Música. O palco do Teatro Francisco Nunes também abrigou o nascimento do moderno teatro mineiro em suas mais variadas tendências, como os trabalhos de João Ceschiatti, João Etienne Filho, Jota Dangelo e Haydée Bittencourt. Hoje, com capacidade para 525 lugares na plateia, o Teatro Francisco Nunes recebe variados espetáculos e eventos, como o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua (FIT-BH), Fórum Internacional de Dança (FID), Festival de Arte Negra (FAN), Verão de Arte Contemporânea, Campanha de Popularização do Teatro e da Dança, entre outros.

### **TEATRO MARÍLIA:**

O Teatro Marília nasceu como propriedade da Cruz Vermelha brasileira, tendo ficado sob sua responsabilidade durante 15 anos. Concebido como auditório da sua Escola de Enfermagem foi inaugurado em 1964. Ainda nas décadas de sessenta e setenta, foi referência e ponto de encontro para artistas, intelectuais e boêmios, afirmando-se como importante espaço teatral no circuito nacional e possuindo uma das caixas cênicas mais harmoniosas da cidade. Devido à sua história e importância cultural, em 1991, o Teatro foi tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município para uso cultural. Neste mesmo ano, passou a ser administrado pela Prefeitura de Belo Horizonte, graças a um convênio firmado entre a PBH e a Cruz Vermelha, ainda proprietária do espaço. No ano de 2014 passou por uma restauração, ganhando mais 71 lugares, novas cadeiras e tratamento acústico, intervenções que tiveram o objetivo de proporcionar mais conforto ao público e aos artistas.

### **TEATRO RAUL BELÉM MACHADO:**

O Teatro Raul Belém Machado, nome em homenagem ao premiado cenógrafo e professor, figura fundamental das artes cênicas em Minas Gerais, integra o Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, situado no Bairro Alípio de Melo. O espaço cultural, fruto do esforço da comunidade do entorno, nas deliberações do Orçamento Participativo 2007/2008, foi entregue pela PBH à FMC em 2013. O nome do espaço é uma homenagem ao imigrante japonês Yoshifumi Yagi, antigo morador do bairro Alípio de Melo, que protagonizou diversas iniciativas pela melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento cultural da região. O Teatro Raul Belém Machado, idealizado como arena, tem capacidade máxima de 155 lugares.

### **CRONOGRAMA**

### **INSCRIÇÕES:**

Período de 01/04/2019 a 08/04/2019 devendo ser efetuadas por meio da plataforma online Mapa Cultural BH, através

do link: <http://mapaculturalbh.pbh.gov.br/projeto/409/>

### ABERTURA DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES:

As datas das reuniões públicas para abertura do sistema de inscrições serão publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

### INFORMAÇÕES:

Para caso de dúvidas, enviar pelo e-mail: [secretariadpar.fmc@pbh.gov.br](mailto:secretariadpar.fmc@pbh.gov.br) - o solicitante deverá incluir no e-mail o título Chamamento Público 02/2019.

#### 1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de espetáculos culturais para a autorização de uso especial do Teatro Francisco Nunes, Teatro Marília e Teatro Raul Belém Machado nas modalidades: teatro, dança, circo, música e outras linguagens sendo que para o Teatro Raul Belém Machado poderão se inscrever também espetáculos de ilusionismo.

#### 1.2. PERÍODOS PARA A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE USO DOS TEATROS:

1.2.1- As propostas selecionadas neste Edital irão compor a programação no período de Junho de 2019 a Outubro de 2019, observando o horário de funcionamento dos teatros.

TEATRO FRANCISCO NUNES	TEATRO MARILIA	TEATRO RAUL BELÉM MACHADO
a) 19, 21, 22 e 23 de junho	a) 19, 21, 22 e 23 de junho	a) 01 e 02 de junho
b) 26, 27, 28, 29 e 30 de junho	b) 26, 27, 28, 29 e 30 de junho	b) 07, 08 e 09 de junho
c) 31/7, 01, 02, 03 e 04 de Agosto	c) 31/7, 01, 02, 03 e 04 de Agosto	c) 14, 15 e 16 de Junho
d) 07, 08, 09, 10 e 11 de Agosto	d) 07,08, 09, 10 e 11 de Agosto	d) 28, 29 e 30 de junho
e) 16, 17 e 18 de Agosto	e) 16, 17 e 18 de Agosto	e) 02, 03 e 04 de Agosto
f) 04, 05, 06 e 08 de setembro	f) 21, 22, 23, 24 e 25 de Agosto	f) 09, 10 e 11 de Agosto
g) 18, 19, 20, 21 e 22 setembro	g) 05, 06 e 08 de setembro	g) 16, 17 e 18 de Agosto
h) 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro	h) 11,12, 13, 14 e 15 de setembro	h) 23, 24 e 25 de Agosto
g) 27,28,29,30 novembro a 01 dezembro	i) 18,19, 20, 21 e 22 de setembro	i) 30 e 31 de Agosto
	j)25, 26, 27, 28 e 29 de setembro	j) 06 e 08 de Agosto
	k)27,28,29 e 30 novembro e 01 dezembro	k) 13, 14 e 15 de setembro
		l) 20, 21 e 22 de Setembro
		m) 27 e 28 de setembro
		n) 18, 19 e 20 de outubro
		o) 25, 26 e 27 de outubro

1.2.2. Respeitadas as datas previstas no item anterior, é facultada a cada Proponente a escolha dos seguintes períodos:

- a) **Teatro Francisco Nunes e Teatro Marília:** períodos com duração entre 01 (um) e 05 (cinco) dias sequenciais, incluindo montagem e desmontagem. Recomenda-se que as propostas que visem a Autorização de Uso do Teatro, somente de 01 (um) dia, priorizem as quartas-feiras.
- b) **Teatro Raul Belém Machado:** períodos com duração entre 01 (um) a 03 (três) dias sequenciais, incluindo montagem e desmontagem. Recomenda-se que as propostas que visem à Autorização de Uso do Teatro por somente 01(um) dia, priorizem as sextas-feiras.

1.2.3. Caso seja de interesse do proponente, poderão ser propostas Autorizações de Uso de dois períodos sequenciais. Para tanto, o projeto deverá apresentar na Justificativa, argumentos que fundamentem esta escolha, como: experiências do grupo/artista com realização de temporadas e estratégias de alcance de público compatíveis à lotação do teatro escolhido. Neste caso, será obrigatório anexar na Etapa de Avaliação e Classificação, os **Documentos Comprobatórios para Períodos Sequenciais (Item 4,d)** que deverão ser apresentados em 1 (um) arquivo PDF de no máximo 2 (dois) megabytes contendo o clipping, borderôs, plano de comunicação, além de outras referências que subsidiem a Justificativa.

1.2.4. O candidato deverá informar através do preenchimento do ANEXO III, dentre as datas oferecidas no item 1.2, qual o período de seu interesse.

1.2.5. O candidato deverá obrigatoriamente informar um segundo período para o caso de não haver disponibilidade para o primeiro período desejado.

### 1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TEATROS

**1.3.1 O Teatro Francisco Nunes** possui as seguintes metragens e características:

- Capacidade para 541 pessoas, sendo 05 poltronas estão destinadas a pessoas obesas ou com mobilidade reduzida e 11 espaços reservados a PNE's (Portadores de Necessidades Especiais).
- Rider técnico, dimensões e mapa de palco disponíveis no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/franciskonunes>

**1.3.2. O Teatro Marília** possui as seguintes metragens e características:

- Capacidade para 256 pessoas, sendo 03 poltronas para pessoas obesas ou com mobilidade reduzida e 06 espaços reservados a PNE's (Portadores de Necessidades Especiais).
- Rider técnico, dimensões e mapa de palco disponíveis no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/marilia>

**1.3.3. O Teatro Raul Belém Machado** possui as seguintes metragens e características:

- Capacidade para 160 pessoas, sendo 85 cadeiras sobre praticáveis, 70 cadeiras no nível do piso e 05 (cinco) Espaços destinados a PNEs (portadores de necessidades especiais)
- Área de Cena de 14m de largura por 7 m de profundidade;
- Rider técnico acessível no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/raulbelemmachado>

1.3.4. Caso os equipamentos disponíveis não sejam suficientes, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

1.3.5. O horário de funcionamento dos Teatros Públicos Municipais é de 09 às 22 horas diariamente, podendo contar com atendimentos excepcionais de acordo com a programação e disponibilidade das equipes, após consulta prévia à gestão de cada espaço.

1.3.6. O proponente, na assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, Anexo V do Edital, declara estar ciente das características de cada espaço, comprometendo-se, inclusive, a não exceder o limite máximo de lotação dos teatros.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, poderão inscrever-se, como Proponentes:

2.1.1. Pessoa Física Individual: quando o proponente se apresenta individualmente em cena. No caso de Pessoa Física Individual, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio.

2.1.2. Microempreendedor Individual-MEI: quando o proponente se apresenta individualmente em cena. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar

128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente, humorista e contador de história e outras ali descritas e compatíveis com esse termo), executadas pelo próprio proponente.

2.1.3. Grupos Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

2.1.4. Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas: quando a apresentação é realizada por um grupo de artistas que não tenha constituído uma Pessoa Jurídica para tal. Neste caso, todos os integrantes são considerados proponentes e se responsabilizam perante a Fundação Municipal de Cultura pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

2.2 Todos os proponentes deverão ser domiciliados e sediados no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

2.3- Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura; membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.4- Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Alvarás de Autorização de Uso Especial com Proponentes que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época da celebração do contrato, ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.5. É VEDADO ao Proponente SUBCONTRATAR terceiros para execução dos serviços do objeto deste Edital e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

### **3. INSCRIÇÃO:**

3.1. Período de inscrição: 01/04/2019 a 08/04/2019 ATÉ ÀS 17 HORAS.

3.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta para cada teatro.

3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio eletrônico.

3.4. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO e os Formulários necessários à inscrição de propostas serão disponibilizados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma MAPACULTURALBH, onde o cadastro dos Proponentes e as inscrições das propostas serão efetivamente realizados.

3.5. Para dar início à inscrição, o Proponente deverá efetuar cadastro na plataforma MAPACULTURALBH, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado.

3.5.1. A inscrição prévia (cadastro) no MAPACULTURALBH não significa a inscrição para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.5.2. O cadastro e as inscrições das propostas serão exclusivamente realizados por meio da plataforma MAPACULTURALBH, à qual poderá ser acessada por meio de link disponibilizado no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>

3.6. É de responsabilidade do Proponente verificar se os arquivos foram devidamente anexados no sistema de inscrições, sendo permitidas alterações até que o mesmo clique em “enviar”.

3.6.1. Enviada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

3.7. As propostas deverão ser inscritas de acordo com as seguintes modalidades:

3.7.1 Para o Teatro Francisco Nunes e Teatro Marília:

- a) Teatro
- b) Dança
- c) Música
- d) Circo
- e) Outras linguagens

3.7.2 Para o Teatro Raul Belém Machado:

- a) Teatro
- b) Dança
- c) Música
- d) Circo
- e) Ilusionismo
- f) Outras linguagens

3.8. Caso o proponente desejar utilizar outros espaços, além do palco, como o foyer ou áreas externas deverá deixar explícito na proposta e considerar que dependerá de negociações com a gestão dos Teatros, de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço.

#### 4. ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. NO ATO DA INSCRIÇÃO, o Proponente deverá anexar os arquivos abaixo relacionados, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes. Só serão aceitos arquivos em formato PDF. Não é necessária a assinatura em nenhum dos anexos obrigatórios.

- a) **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo I ou II.
- b) **Formulário para Apresentação de Projetos Culturais**, conforme Anexo III.
- c) **Currículos Profissionais** da equipe principal, conforme Anexo IV.
- d) **Documentos comprobatórios do currículo do proponente**, podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros, limitados a 1 (um) arquivo em PDF que não poderá exceder 2 (dois) megabytes.
- e) **Rider técnico com especificação e quantidade de refletores e Mapa de Palco com as dimensões do cenário**.
- f) **Documentos Comprobatórios para Períodos Sequenciais**, apenas no caso citado no item 1.2.3.
- g) **Anexos Complementares**: de acordo com a necessidade do proponente, as propostas poderão ser acompanhadas de outros materiais que venham a colaborar com melhor esclarecimento das mesmas, tais como fotos, registros de trabalhos recentemente desenvolvidos, links na internet, sítios eletrônicos, redes sociais, etc., dentre outras referências, desde que limitados ao máximo de 2 (dois) arquivos em PDF, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes.

4.2. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de currículos sem a ciência do(s) artista(s) e/ou demais integrantes, a proposta poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. **Video**: o proponente deverá encaminhar um link para acesso online do vídeo da apresentação. O vídeo deverá trazer o conteúdo compatível com espetáculo inscrito ou o repertório executado, no caso na Música. A hospedagem deverá ser feita no **Youtube** ou **Vimeo**, com resolução mínima de 360p (640x360) e com a indicação do link no local indicado no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, para acesso e visualização pela Comissão de Avaliação e Classificação. Caso o provedor escolhido seja o **Youtube** e o vídeo tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo como **NÃO LISTADO**. Caso o provedor escolhido seja o **Vimeo** e precise ser protegido com senha, deverá informar a senha no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais – Anexo III ;

4.4. No caso de inscrição de trabalhos inéditos, descarta-se a obrigatoriedade de envio do vídeo completo da apresentação, cabendo ao proponente a elaboração de uma Apresentação e Justificativa detalhadas da proposta, bem como a apresentação de Anexos Complementares, se for o caso, que subsidiem a Comissão de Avaliação e Classificação com informações suficientes para a análise do projeto.

## **5. ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

5.1. **Somente após** o resultado final da Etapa de Avaliação e Classificação, os proponentes selecionados serão convocados pela Fundação Municipal de Cultura, por meio de publicação no DOM, para entrega da documentação descrita abaixo:

**5.1.1** Quando Pessoa Física Individual ou Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas, para todos os integrantes da equipe:

a) Cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe)

b) Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “b” não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

c) Cópia de comprovante de residência, emitido em 2019 em nome do Proponente. Serão aceitos como comprovantes apenas os seguintes documentos: contas de água, luz e telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito e extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal.

d) Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia.

e) No caso de circenses, indígenas e/ou quaisquer outros cidadãos que não possuam meios de comprovação de residência em Belo Horizonte, deverá ser apresentada auto declaração do Empreendedor, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Belo Horizonte e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **5.1.2. Quando Microempreendedor Individual-MEI:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

b) Cópia do Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);

c) Cópia do documento de identidade do representante legal do MEI (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);

d) Cópia do cartão do CPF do representante legal do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “c”, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

### **5.1.3. Quando Grupos Constituídos (Pessoa Jurídica):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ).

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.



c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Cópia da carteira de identidade do representante legal (RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe).

f) Cópia do cartão de CPF do representante legal (Caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “e”, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e 5.1.3 acarretará na **Desclassificação** da proposta.

5.2.1. A documentação obrigatória **deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado** na Rua da Bahia, 888, 14º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, sede da Fundação Municipal de Cultura, na Diretoria de Promoção das Artes, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.2. **Na parte externa no envelope deverão conter obrigatoriamente, sob pena de não recebimento**, as seguintes informações: Nº de Inscrição da Proposta no Mapa Cultural, a Modalidade de Inscrição e o Nome Completo do Agente Cultural Responsável pela Inscrição da Proposta no Mapa Cultural.

5.2.3. Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo de validade.

## 6. COMISSÃO ORGANIZADORA:

6.1. A Comissão Organizadora será composta por 4 (quatro) membros da Fundação Municipal de Cultura - FMC, designados por Portaria da Presidente da Fundação Municipal de Cultura a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM).

6.2. A Comissão Organizadora será responsável por todas as etapas deste Chamamento, incluindo a Etapa de análise documental, sendo a etapa de avaliação e classificação das propostas artísticas realizada pela Comissão de Avaliação e Classificação.

6.3. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros.

6.4. O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

6.5. Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme designação da FMC.

6.6. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão Organizadora.

## 7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A Comissão de Avaliação e Classificação será paritária e composta por 08 (oito) membros designados pela Fundação Municipal de Cultura, sendo 04 (quatro) da Sociedade Civil e 04 (quatro) da administração pública municipal, designados por portaria a ser publicada no DOM – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.2. A Comissão de Avaliação e Classificação será responsável pela etapa de avaliação e classificação das propostas artísticas, baseada nos Critérios de Avaliação dispostos no item 8.4.

7.3. Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Classificação serão coordenados por seu presidente, designado pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, dentre os membros que compõem a referida Comissão.

7.4. Nenhum membro desta Comissão poderá participar de proposta inscrita no CHAMAMENTO PÚBLICO ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os Proponentes das propostas apresentadas, bem como parentesco até o 2º grau.

7.5. A Comissão fará sua primeira reunião em data, horário e local a serem definidos pela Fundação Municipal de Cultura, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos, incluindo assessoria técnica por meio da Comissão Organizadora.

7.6. A Comissão tomará suas decisões por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

7.7. As reuniões da Comissão de Avaliação e Classificação realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros.

7.8. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Classificação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme designação da FMC.

7.9. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação e Classificação.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1- Caberá à Comissão de Avaliação e Classificação indicar as propostas classificadas e definir o calendário de apresentação dentro do período estabelecido no item 1.2.1, observadas as datas estipuladas nas propostas.

8.2- Serão DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

- a) propostas com ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 4.1 deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou que apresentem os mesmos de forma incompleta ou ilegível;
- b) formulários que não apresentem o link para acesso ao vídeo da apresentação ou que apresentem link com erro de acesso.
- c) propostas manuscritas
- d) propostas enviadas fora do período estabelecido para as inscrições;
- e) propostas que contenham proponentes e/ou integrantes impedidos, conforme itens 2.2 e 2.3 deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- f) propostas cujos proponentes não sejam domiciliados no município de Belo Horizonte e Região Metropolitana;
- g) outros casos que contrariem o presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.3- No caso de o Proponente apresentar duas propostas, prevalecerá para fins de seleção a primeira proposta enviada, excluindo-se a segunda.

8.4. As propostas serão selecionadas com base nos critérios abaixo valorados, no total de 100 (cem) pontos. São eles:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência e Objetividade da Proposta	0 a 25
Relevância Conceitual e Temática da Proposta	0 a 25
Qualificação da Equipe Técnica	0 a 25
Adequação e Viabilidade Física da Proposta	0 a 25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.4.1. Para fins de classificação, a proposta deverá alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral.

8.4.2. O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

8.4.3. Em caso de empate de notas, o desempate se dará mediante sorteio.

8.4.4. Em caso de empate de datas, a Comissão de Avaliação e Classificação poderá entrar em contato com os proponentes a fim de estabelecer um acordo entre os mesmos. Caso não seja possível, a definição se dará,



obrigatoriamente, por sorteio.

## **9- DOS RECURSOS:**

9.1. O proponente poderá apresentar recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados do presente CHAMAMENTO PÚBLICO no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser preenchidos on-line, através de link que acompanhará as publicações e o envio deve ocorrer até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

9.2- A impugnação a recursos, por parte dos interessados, poderá ser realizada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no Diário Oficial do Município. As impugnações deverão ser preenchidas on-line, através de link que acompanhará as publicações dos recursos e o envio deve ocorrer até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

9.3. Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta na Diretoria das Artes, localizada no 14º andar da Fundação Municipal de Cultura – Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

9.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Avaliação e Classificação ou pela Comissão Organizadora, conforme o caso, que os analisará em sede de juízo de retratação, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da Fundação Municipal de Cultura com conhecimento técnico especializado na matéria. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados à Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

9.5. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição, ou da documentação exigida no ITEM 5.

9.6. Os recursos entregues presencialmente ou enviados por correios, fax ou correio eletrônico não serão recebidos.

9.7. As decisões dos recursos e das impugnações a recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

## **10. DO RESULTADO FINAL :**

10.1- Estando regular, o processo será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

10.2 O resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO:**

11.1. Os Selecionados serão convocados pela Comissão Organizadora, após a publicação do resultado final para assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

11.2. O Alvará de Autorização de Uso deverá ser assinado após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado. A convocação obedecerá à ordem cronológica das datas previstas para as ocupações.

11.3. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento que será entregue no ato de assinatura do Alvará de Autorização de Uso.

11.4. A Fundação Municipal de Cultura poderá dispor das dependências dos Teatros Públicos Municipais durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

11.5. O Alvará de Autorização de Uso Especial tem natureza precária e poderá ser alterado ou revogado pela FMC.

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

12.1. Fica obrigado o selecionado a comparecer no prazo e condições estabelecidas e no caso de descumprir qualquer obrigação constante do CHAMAMENTO PÚBLICO ou do Alvará de Autorização de Uso Especial do teatro perderá o direito de uso do espaço.

12.2. Os selecionados deverão participar de reunião com a gestão do teatro, em data a ser definida e comunicada via

publicação no DOM, para esclarecimentos sobre a autorização de uso e sobre as possibilidades técnicas (rider e mapa de palco).

12.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato:

- a) A fidedignidade das informações constantes nos Anexos Complementares, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do evento;
- c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

12.4. A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará ao selecionado a equipe técnica do teatro para as atividades de auxílio à montagem e à desmontagem do evento em todas as apresentações, bem como pessoal de atendimento (bilheteria e portaria).

12.5. Caso a equipe disponível no teatro não atenda às especificidades técnicas do evento, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

12.6. Caberá à produção do evento classificado apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias antes de sua realização, o respectivo rider técnico e mapa de palco, atualizados.

12.7. O iluminador responsável pela criação do mapa de luz e o sonoplasta, responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do evento, devendo a operação da luz e do som serem exercidas por profissionais qualificados, a serem contratados pelo selecionado.

12.8. A utilização dos recursos técnicos do teatro e os horários de montagem e ensaio, bem como outras medidas necessárias para a realização do evento, serão objeto de acordo entre o selecionado e o gerente do teatro.

12.9. A Fundação Municipal de Cultura apoiará a divulgação das propostas Classificadas e Selecionadas com os seguintes materiais:

- a) banners externos em uma das placas do teatro onde acontecerá a apresentação, contendo a programação mensal de cada um dos teatros.
- b) Material impresso - filipetas e cartazes: em formato e quantitativo a ser definido de acordo com a disponibilidade da Fundação Municipal de Cultura, e desde que as peças sejam encaminhadas em tempo hábil para aprovação e impressão.

12.10. Em todo material de divulgação dos espetáculos selecionados, é obrigatória a aplicação do conjunto de marcas FMC/SMC/PBH, sob a Chancela "Apoio Cultural", na última posição da barra de marcas, fechando a peça. O conjunto de marcas não poderá ser desmembrado, sofrer alterações em suas proporções nem sofrer alteração nas suas cores. Se for aplicado sobre fundo colorido, a cor não poderá interferir na legibilidade das marcas.

12.10.1. O selecionado poderá produzir seu próprio material de divulgação desde que seja encaminhado à Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura para aprovação e que nele constem as exigências descritas no item 12.10, e também poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo às especificações e dimensões de cada espaço, após acordo prévio com a coordenação dos espaços:

- a) Teatro Francisco Nunes: 2,80m de altura por 2,30m de largura afixados com fita dupla face;
- b) Teatro Marília: 2,90 m de altura por 1,90 m de largura, afixados por braçadeiras / presilhas com ilhós.
- c) Teatro Raul Belém Machado: 2,96m de altura X 1,46m de largura, afixados com presilhas/braçadeiras em ilhós, quando for o caso, também banner instalado em pedestal no foyer do teatro, após acordo prévio com a gestão do Espaço Cênico Yosghifumi Yagi.

12.11. Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos eventos no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

12.12. Os selecionados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a Fundação Municipal de Cultura – FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, a mencionarem em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados.

12.13. Para que o proponente possa contar com o apoio de Divulgação da Fundação Municipal de Cultura é imprescindível que envie todas as informações necessárias em tempo hábil, de acordo com requisição da FMC.

12.14. A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos eventos selecionados.

### **13. DA VENDA DE INGRESSOS E DA RETENÇÃO DE ISSQN:**

131. Será retido em bilheteria o valor de impressão de ingressos via bilheteria eletrônica, quando for o caso.

13.1.1. Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza), correspondente à 3% da renda bruta da bilheteria, por espetáculo, conforme determina a Lei Municipal nº 8.725/03.

13.1.2. Os projetos classificados não receberão remuneração além dos recursos de bilheteria e integrarão a programação dos Teatros Públicos Municipais por meio de Alvará de Autorização de Uso Especial, conforme Decreto 15.721/2014.

13.2. Considera-se a renda bruta de bilheteria do evento a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela Fundação Municipal de Cultura.

13.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO, nos termos das Penalidades do Item 15.**

13.4. A venda de ingressos a preços promocionais e fora da bilheteria do teatro deverá ser autorizada pela FMC e informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial por meio do anexo V deste CHAMAMENTO PÚBLICO, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do evento, fornecido pelo posto autorizado, contendo especificação das modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do evento e assinatura do produtor.

13.5. Até a implantação do sistema de bilheteria eletrônica, será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

13.5.1. A retenção do valor percentual expresso no item 13.1.1 será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

13.6. A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos eventos.

### **14. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS:**

14.1. Os proponentes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

14.2. Os proponentes deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

14.3. A Fundação Municipal de Cultura, a Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação e Classificação serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

### **15. PENALIDADES**

15.1. No caso do Selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados na Autorização de Uso Especial e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, a Fundação Municipal de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) rescisão do Alvará de Autorização de Uso Especial.
- c) Impedimento
- d) Multas

15.2. O AUTORIZATÁRIO ficará impedido de participar da Seleção dos Editais para Autorização de Uso Especial dos Teatros Públicos nos dois semestres seguintes à seleção, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:

15.2.1. Se houver desistência após a assinatura do respectivo ALVARÁ.

15.2.2. Se incorrer na hipótese prevista no item 15.3;

15.2.3 E ainda se os atos praticados inviabilizarem a apresentação do próximo candidato, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela Fundação Municipal de Cultura.

15.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial dos Teatros, o então AUTORIZATÁRIO pagará multa no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta) reais para cada apresentação não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela Fundação Municipal de Cultura

15.4 É concedida tolerância de até 15 (quinze) minutos para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o AUTORIZATÁRIO ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) POR CADA 10 (DEZ) MINUTOS DE ATRASO, LIMITADA A R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos proponentes, dos termos contidos nesta Seleção Pública, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura – FMC.

16.2. É de responsabilidade da Diretoria de Promoção das Artes da Fundação Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos das Comissões de Organização e de Avaliação e Seleção do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

16.3. A Fundação Municipal de Cultura – FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes dos espetáculos selecionados.

16.4. Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Fundação Municipal de Cultura ser responsabilizada por quaisquer danos.

16.5. Ocorrendo, por qualquer motivo, desistência ou impossibilidade de uso do teatro por parte do selecionado, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, o período para autorização de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, se houver, respeitada a ordem de classificação. Caso a execução do espetáculo selecionado também não seja viabilizada, caberá à Fundação Municipal de Cultura – FMC, através da Diretoria de Promoção das Artes e coordenadores dos respectivos teatros, definir o uso dos teatros nesse período.

16.6. O período não ocupado após a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será considerado RESERVA TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura, através da Diretoria de Promoção das Artes e da gestão dos respectivos teatros.

16.7. O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

16.8. Integram o presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

Anexo I – Formulário de Inscrição para Pessoa Física

Anexo II – Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica

Anexo III - Formulário para Apresentação de Projetos Culturais

Anexo IV - Currículos Profissionais

Anexo V - Alvará de Autorização de Uso Especial;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;

Anexo VII – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;

Anexo VIII – Declaração de Preço Promocional e Venda em Posto Autorizado;

16.9. Os casos omissos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO serão deliberados pela Comissão de Organização, conforme suas competências, sendo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura a competência para decisão final.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.

Fabiola Moulin Mendonça  
**Presidente da Fundação Municipal de Cultura**

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL OU COLETIVO DE ARTISTAS (UMA FICHA PARA CADA INTEGRANTE)

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
UF:	CEP:	
TELEFONES:		
EMAIL:		
<p>Por meio do presente, solicito inscrição no <b>EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b> e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos nos itens <b>2.0 a 2.5</b> do Edital. Concordo e autorizo que a Fundação Municipal de Cultura divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.</p>		



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

INDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
<b>NOME:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONES:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
<b>NOME:</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONES:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<p>Por meio da presente, solicito inscrição no <b>EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b> e declaro estar ciente de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas. Declaro não possuir os impedimentos para inscrição e participação descritos no item <b>2.2 e 2.3</b> do Edital. Concordo e autorizo que a Fundação Municipal de Cultura divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.</p>	

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

<b>MODALIDADE</b>				
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Ilusionismo (Apenas Raul Belém Machado)
<input type="checkbox"/> Outras Linguagens. Especifique:				

<b>PERFIL DO PÚBLICO</b>	
<input type="checkbox"/> Público Adulto	<input type="checkbox"/> Público Infantil

<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>
----------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:</b>	<b>DURAÇÃO:</b>
------------------------------	-----------------

<b>LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO</b>
<b>LINK:</b>
<b>SENHA (SE FOR O CASO):</b>
<b>LINK:</b>
<b>SENHA (SE FOR O CASO):</b>
<b>LINK:</b>
<b>SENHA (SE FOR O CASO):</b>

<b>TEATRO CONTEMPLADO</b>		
<input type="checkbox"/> Francisco Nunes	<input type="checkbox"/> Marília	<input type="checkbox"/> Raul Belém Machado

<b>CALENDÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO</b> (Preencha os campos abaixo com as datas desejadas, conforme item 1.2.2 do Edital)				
<b>1º OPÇÃO</b>				
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /
<b>2º OPÇÃO</b>				
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

**SINOPSE DO PROJETO – Máximo 5 linhas**

## EQUIPE PROFISSIONAL DO PROJETO

(Relacione a equipe principal do projeto, anexando para cada integrante o Currículo Profissional, conforme Anexo IV)

1.

NOME:

FUNÇÃO:

2.

NOME:

FUNÇÃO:

3.

NOME:

FUNÇÃO:

4.

NOME:

FUNÇÃO:

5.

NOME:

FUNÇÃO:

6.

NOME:

FUNÇÃO:

7.

NOME:

FUNÇÃO:

8.

NOME:

FUNÇÃO:

9.

NOME:

FUNÇÃO:

10.

NOME:

FUNÇÃO:

11.

NOME:

FUNÇÃO:

12.

NOME:

---

**FUNÇÃO:**

**13.**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

**14.**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

**15.**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

**16.**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

**17.**

**NOME:**

**FUNÇÃO:**

## APRESENTAÇÃO – CONSISTÊNCIA E OBJETIVIDADE DA PROPOSTA

(Faça uma síntese do projeto, indicando seu conteúdo técnico e artístico)

## **JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA CONCEITUAL E TEMÁTICA DA PROPOSTA**

(Disserte sobre os aspectos que justifiquem a seleção da proposta, como a contundência dos conceitos utilizados, a aderência aos temas e questões da contemporaneidade, seu impacto cultural, o histórico do grupo e/ou do artista, o reconhecimento de público e de crítica especializada)





**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**CURRÍCULOS PROFISSIONAIS**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**NOME:**

**EMAIL:**

**FUNÇÃO:**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. ALINE VILA REAL MATTOS, BM 00506-0, agindo conforme delegação de competência da Presidência da Fundação Municipal de Cultura, constante da Portaria FMC Nº 025/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02 de Abril de 2018, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e nos Decretos Municipais nº 12.452/06 e nº 15.721/14, Lei Municipal 9011/05 e Decreto 16.049/15, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO ESPECIAL**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

**1 – SUJEITO: AUTORIZATÁRIO(A)**

1.1 (Nome do proponente ), doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº (preencher), com endereço na (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante legal), portador do CPF de nº (preencher), residente no endereço (preencher), nº (preencher), bairro (preencher), CEP (preencher), (cidade), (estado), em observância ao CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 para **AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO (NOME DO TEATRO)**.

**2 – OBJETO DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Constitui objeto do presente ALVARÁ, a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** do (nome do teatro) localizado à Rua .....Nº....., Bairro.....em Belo Horizonte, Minas Gerais, para realização do (nome do espetáculo), com classificação etária (preencher), a ser apresentado no período de (preencher) a (preencher), compreendendo os seguintes horários e dias da semana: (preencher).

**3 – MOTIVO:**

3.1 Constitui-se pressuposto de direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e o Decreto Municipal nº 15.721/2014.

3.2 Constitui-se pressuposto de fato do presente ato administrativo a promoção de ações culturais em sua pluralidade de expressões, com o objetivo a democratizar e garantir o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais, bem como o seu direito à diversidade cultural.

**4 – FINALIDADE:**

4.1 Proporcionar aos artistas de diversos setores um espaço qualificado para a expressão artística e o exercício da diversidade cultural. As apresentações têm por finalidade preencher a demanda da população por espetáculos e atividades culturais diversificadas.

**5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TEATROS**

5.1. O Teatro Raul Belém Machado está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, ópera, ilusionismo e outras linguagens. A plateia do Teatro Raul Belém Machado possui capacidade para 160 pessoas, sendo 05 espaços destinados a PNEs – Portadores de necessidades especiais. Rider técnico acessível no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/raulbelemmachado>

5.2 O Teatro Francisco Nunes está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, e outras linguagens. A plateia do Teatro Francisco Nunes tem capacidade para 541 pessoas, sendo que destes, 05 poltronas estão destinadas a pessoas obesas ou mobilidade reduzida e 11 espaços reservados a PNEs ( Portadores de necessidades especiais) sem poltronas. - Rider técnico, dimensões e mapa de palco disponíveis no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/franciscounes> -

5.3 O Teatro Marília está apto a receber mostras, festivais e espetáculos nas categorias adulto e infantil, dentro das seguintes modalidades: teatro, dança, música, e outras linguagens. A plateia do Teatro Marília tem capacidade para 256 pessoas, sendo que destes, 03 poltronas estão destinadas a pessoas obesas ou mobilidade reduzida e 06 espaços reservados a PNEs (Portadores de necessidades especiais) sem poltronas. Rider técnico, dimensões e mapa de palco disponíveis no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/marilia>

## **6 – DA VISTORIA DO BEM:**

6.1 O (A) **AUTORIZATÁRIO(A)** declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhado por **AGENTE PÚBLICO** do Teatro (NOME DO TEATRO).

6.2 O (A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se compromete a entregar o bem no estado em que o recebeu.

6.3 O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

## **7 – CONDIÇÕES DE USO DO BEM:**

7.1 O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** de **USO ESPECIAL** e **POLÍTICA DE USO** do bem descritas neste documento.

7.1.1 O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a sua capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

7.1.2 **Nos teatros Francisco Nunes e Marília:** Os lugares destinados a portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários **NÃO** poderão ser vendidos. **No Teatro Raul Belém Machado:** Os lugares destinados a portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo ou evento.

7.1.3 – A abertura das portas para entrada do público na plateia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo ou evento.

7.1.4 – É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ao pagamento de multa .

7.1.5 – Será exibido antes de todos os espetáculos ou eventos o vídeo institucional da Fundação Municipal de Cultura, bem como o vídeo com instruções de segurança para o Teatro Raul Belém Machado, Teatro Francisco Nunes e Teatro Marília.

7.1.6 – A **Fundação Municipal de Cultura** poderá dispor das dependências do Teatro no período previsto neste Alvará, desde que não interfira na execução do espetáculo ou evento.

7.1.7 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** terá o direito de afixar banner externo com as seguintes dimensões, desde que previamente acertado junto às coordenações dos respectivos teatros:

**Teatro Raul Belém Machado: 096 cm de largura por 1,96 m de altura**, confeccionado em ilhós com afixação realizada por braçadeiras e lacres de nylon, não sendo permitidas dimensões inferiores ou superiores às estabelecidas. Quando for o caso, poderá ser afixado banner em pedestal no foyer do Teatro.

**Teatro Francisco Nunes: 2,80m de altura por 2,30m de largura**, afixados por braçadeiras/presilhas com ilhós.

**Teatro Marília – 2,90m de altura por 1,90m de largura** afixados por braçadeiras/presilhas com ilhós.

7.1.8 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

DOS TEATROS PÚBLICOS, expressas em documento a ser entregue no ato de emissão do presente Alvará.

7.1.9 – A **Fundação Municipal de Cultura** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** ou à sua equipe durante a autorização de uso do Teatro.

7.1.10 – A **Fundação Municipal de Cultura** não contrata seguro para garantir o patrimônio do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.1.11 – A autorização de uso, objeto do presente Alvará, será feita no estado em que o teatro se encontra, ficando obrigado o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.12 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a comunicar imediatamente à **Fundação Municipal de Cultura** a ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta, durante o período de sua autorização de uso, nas instalações e/ou equipamentos do Teatro ....., obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los à **Fundação Municipal de Cultura**.

7.1.13 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou do Teatro..... aos quais tenha dado causa, com exceção daqueles ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.1.14 – Compete ao (à) **AUTORIZATÁRIO(A)** arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo ou evento, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.15 – Em todo material de divulgação DOS ESPETÁCULOS OU EVENTOS É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CONJUNTO DE MARCAS SMC/FMC/PBH, SOB A CHANCELA “APOIO CULTURAL” NA ÚLTIMA POSIÇÃO DA BARRA DE MARCAS FECHANDO AS PEÇAS.

7.1.16 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá fornecer, no ato da assinatura deste Alvará, release e imagens que serão encaminhadas à Assessoria de Comunicação da **Fundação Municipal de Cultura** para divulgação do espetáculo ou evento.

7.1.17 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** encaminhará à gerência do Teatro Raul Belém Machado, através do endereço eletrônico [trbm.fmc@pbh.gov.br](mailto:trbm.fmc@pbh.gov.br), Teatro Francisco Nunes através do endereço eletrônico [fn.fmc@pbh.gov.br](mailto:fn.fmc@pbh.gov.br), Teatro Marília através do endereço eletrônico [tm.fmc@pbh.gov.br](mailto:tm.fmc@pbh.gov.br), a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.1.17.1 Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Teatro ....., especialmente no palco, coxias e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.18 – Fica ciente o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** que, de acordo com o art. 2º, § 1º, da **Lei Federal nº 9.294**, de 15 de julho de 1996, com o art. 3º da **Lei Estadual nº 12.903**, de 23 de junho de 1998, com o art. 3º da **Lei Municipal nº 6.861**, de 23 de maio de 1995 e com o **Decreto Municipal 14.995**, de 23 de maio de 1995, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.19 – Caberá ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** apresentar, em reunião técnica com o Teatro ....., no prazo de até **07 (sete) dias** antes da realização do espetáculo ou evento, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.20 – A **Fundação Municipal de Cultura** cederá ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** equipe técnica de luz, maquinário e som, especificamente para as atividades de **auxílio à montagem** do espetáculo ou evento.

7.1.21 – A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**. Os técnicos da **Fundação Municipal de Cultura** não farão qualquer tipo de operação para o espetáculo ou evento, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**.

7.1.22 – Caso a equipe disponível no Teatro não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo ou evento, bem como para realizar sua operação cenotécnica, deverá o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **Fundação Municipal de Cultura**.

7.1.23 – O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo ou evento, devendo a operação de luz e som ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**.

7.1.24 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Teatro

....., devendo os cenários ser confeccionados de modo a permitirem montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

7.1.25 – Caso o espetáculo ou evento necessite de tratamento diferenciado para montagem – como a não ocorrência de espetáculos em outros horários ou a disponibilização de um período mais longo para a montagem, dentre outros fatores especiais – o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **Fundação Municipal de Cultura** para aprovação.

7.1.26 – Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidos para testes e aprovação da **Fundação Municipal de Cultura**, com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência ao início do espetáculo ou evento.

7.1.27 – O uso dos camarins e dependências do Teatro ..... pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ficará restrito a 30 (trinta) minutos após o término do espetáculo ou evento, respeitando o horário limite de funcionamento do teatro: 22 horas.

7.1.28 – Todo material de produção e divulgação do espetáculo ou evento deverá ser retirado do Teatro no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o seu término, podendo a **Fundação Municipal de Cultura** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

7.2 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** concorda com a **POLÍTICA DE INGRESSO DE ESPECTADORES** para o espetáculo ou evento, que será processada da seguinte forma:

7.2.1 – O valor do ingresso para o espetáculo ou evento será determinado pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, que neste ato fixa em R\$ (XX,XX) (valor por extenso) o valor de inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13) e nos termos das leis municipais nº 6.330/93, nº 9.070/2005 e nº 10787/2014.

7.2.2 – Os Assentos serão livres, sem lugares marcados.

7.2.3 – A venda de ingressos a preços promocionais em outros locais deverá ser previamente autorizada pela **Fundação Municipal de Cultura**, informada por meio do Anexo VIII do CHAMAMENTO PÚBLICO, e, neste caso, o (a) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado e devidamente assinado pelo responsável legal.

7.2.4 – Para comprovação das vendas de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá apresentar, para cada sessão, a documentação abaixo, conforme cada caso:

a) Vendas em postos autorizados, físicos e/ou via internet, tais como SINPARC, SYMPLA, PEIXE URBANO, GROUPON, ou outros – apresentar, tempestivamente ao acerto/fechamento do borderô pela bilheteria do teatro, para cada sessão, relatório de vendas emitido pelo posto autorizado, contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, quantidade de ingressos vendidos, valor unitário e valor total;

b) Vendas decorrentes de “AÇÃO PROMOCIONAL – LISTA AMIGA” – apresentar, via email ou em versão impressa, até 02 (duas) horas antes do início da sessão, para cada dia de espetáculo ou evento, lista contendo: nome do espetáculo ou evento, data da sessão, nome completo e número da identidade dos espectadores que poderão adquirir ingressos a preço promocional. No caso do envio da lista por correio eletrônico, esta deverá ser validada pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** quando do acerto do borderô. A lista impressa deverá ser assinada pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, antes do envio ao teatro.

c) A documentação para comprovação de ações promocionais não definidas nas alíneas anteriores serão definidas e informadas ao(à) **AUTORIZATÁRIO(A)** pela coordenação do teatro, quando da autorização.

7.2.4.1 – Para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados não definidos previamente, no Anexo VIII do CHAMAMENTO PÚBLICO, o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá solicitar autorização por escrito junto à coordenação do teatro. A solicitação deverá conter: período das vendas, tipo de ação promocional, nome de eventuais parceiros institucionais, nome do(s) posto(s) físico(s) e/ou via internet, valor unitário do ingresso, dados do espetáculo ou evento e outras informações pertinentes.

7.2.4.2 – O descumprimento da alínea a do subitem 7.2.4 sujeitará o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ao cancelamento da autorização para venda de ingressos a preços promocionais e em postos autorizados.

7.2.5 – A Fundação Municipal de Cultura terá direito, por sessão, a XX ( preencher com o número de cada teatro) ingressos, correspondentes às cadeiras cativas do teatro, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.

7.2.6 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** terá direito a XX (extenso) ingressos de cortesia por apresentação ( preencher de acordo com o número de cada teatro) , desde que os solicite junto ao teatro com antecedência de 48



(quarenta e oito) horas. Não havendo a solicitação, os ingressos serão revertidos para venda.

7.2.7 – Até a implantação do sistema de bilheteria eletrônica, será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

7.2.7.1. Independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos, o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** será responsável pelo acerto, em espécie, das seguintes taxas:

a) **3% (três por cento) referentes ao ISSQN** devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/2003, conforme estabelecido no item 7.3.6.

7.3 – O (a) **AUTORIZATÓRIO (A)** concorda com a forma de apuração da receita bruta do espetáculo ou evento e com o pagamento da **CONTRAPARTIDA** estabelecida nos termos do Decreto Municipal 15.721/2014, que se processará da seguinte forma:

7.3.1 – Para conferir a urna e o borderô, bem como para receber e dar quitação junto à **Fundação Municipal de Cultura**, fica credenciado o(a) Sr(a) (preencher), inscrito no CPF sob o nº (preencher), CI (preencher), com contatos telefônicos (preencher), e-mail (preencher), ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o (a) **AUTORIZATÓRIO(A)** será descontada do respectivo borderô.

7.3.2 – A urna e o borderô deverão ser conferidos até **20 (vinte) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **Fundação Municipal de Cultura** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia útil subsequente.

7.3.3 – Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do teatro, seja em postos autorizados pela **Fundação Municipal de Cultura**.

7.3.4 – Além do valor cobrado a título de autorização de uso, são de inteira responsabilidade do (a) **AUTORIZATÓRIO (A)** todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários que vierem a ser cobrados em função do espetáculo.

7.3.5 – A **FMC** fará a retenção do valor do ISSQN (3%) devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/2003.

## **8– DAS SANÇÕES:**

8.1 – O **AUTORIZATÁRIO(A)** ficará impedido de participar dos editais para autorização de uso especial dos teatros públicos nos dois semestres seguintes à seleção, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, se houver desistência após a celebração do presente **ALVARÁ**, se incorrer na hipótese prevista no item 10.1 e, ainda, se os atos praticados inviabilizarem a apresentação do próximo candidato, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente documentado e acatado pela **FMC**.

8.2 – Atrasos superiores a **15 (quinze) minutos** para início de cada espetáculo ou evento sujeitarão o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

8.3 – Para cada apresentação não realizada, após a emissão do presente alvará, o (a) **AUTORIZATÓRIO (A)** pagará multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela **FMC**.

## **9– DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS:**

9.1 – A fixação da classificação etária do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, devendo o mesmo responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

9.2 – O (A) **AUTORIZATÁRIO (A)** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a Fundação Municipal de Cultura em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto deste Alvará.

9.3 – À **Fundação Municipal de Cultura** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou

decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

9.4 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

9.5 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos (**ECAD** e **SBAT**) ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

9.6 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá indenizar, defender e manter a **Fundação Municipal de Cultura** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

9.7 – O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

## **10 – PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM:**

A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** terá validade para os dias de produção e realização do evento: (preencher).

## **11 – DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO:**

11.1 – A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

11.1.1 – Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

11.1.2 – Nos casos em que houver perda de seu objeto.

11.1.3 – E por sua retirada, que se dará por meio de:

11.1.3.1 Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;

11.1.3.2 Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;

11.1.3.3 Cassação nos casos em que o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** descumprir as condições previstas nesta **Autorização de Uso Especial**.

11.1.3.4 Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;

11.1.3.5 Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;

11.1.3.6 Renúncia nos casos em que o(a) **AUTORIZATÁRIO(A)** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que será devida indenização para a FMC, a ser apurada em cada caso, quando existam prejuízos para a Fundação Municipal de Cultura.

## **11– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições estabelecidas na presente Autorização de Uso poderão ser revistas pela Fundação Municipal de Cultura.

## **12–DO FORO:**

11.2 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** será o

da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, (XX) de (xxxxxx) de 2019.

---

***ALINE VILA REAL MATTOS***

**Concordo integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL:**

---

**AUTORIZATÁRIO(A)**

**ATENÇÃO: TODAS AS PÁGINAS DESTE ALVARÁ DEVERÃO SER RUBRICADAS PELAS DUAS PARTES.**

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DOS  
ARTISTAS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DO USO DE  
IMAGEM DOS ARTISTAS**

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Chamamento Público para Autorização de Uso dos Teatros Públicos Municipais, que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do \_\_\_\_\_ (*informar /Nome do espetáculo, mostra ou festival*), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral que por ventura possa ocorrer.

**DATA:**

**ASSINATURA**

**ANEXO VII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019  
AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO EMPREGA MENOR**

<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>(<i>nome da empresa</i>), inscrição no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.</p>	
<p><b>Ressalva: [ ] emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.</b> (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).</p>	
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:</b>

**ANEXO VIII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019  
AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**DECLARAÇÃO DE PREÇO PROMOCIONAL E VENDA EM POSTO AUTORIZADO**

<b>TÍTULO:</b>						
<b>DATA:</b>				<b>HORÁRIO:</b>		
<input type="checkbox"/> Segunda	<input type="checkbox"/> Terça	<input type="checkbox"/> Quarta	<input type="checkbox"/> Quinta	<input type="checkbox"/> Sexta	<input type="checkbox"/> Sábado	<input type="checkbox"/> Domingo
<b>CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:</b>				<b>DURAÇÃO:</b>		

<b>PREÇO PROMOCIONAL DE VENDA</b>	
LISTA AMIGA	VALOR:
ESCOLA PUBLICA	VALOR:
ESCOLA PARTICULAR	VALOR:
PACOTES	VALOR:
SINPARC	VALOR:
VENDA INTERNET	VALOR:

<b>OUTRAS VENDAS PROMOCIONAIS</b>	
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:
	VALOR:

<b>SITE OPERADOR DE VENDAS</b>	
PEIXE URBANO:	GROUPON:
SIMPLA:	OUTRO (ESPECIFIQUE):
OUTRO (ESPECIFIQUE):	OUTRO (ESPECIFIQUE):

Belo Horizonte, XX de XX de XXXX

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE DIVISÃO DO TEATRO

\_\_\_\_\_  
AUTORIZATÁRIO(A)